



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 50612/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de chamamento público para credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO, MUSICALIZAÇÃO E LITERATURA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PERÍODO INTEGRAL E DE JORNADA AMPLIADA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E EVENTOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PMA, através da presente licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e da Portaria nº 134 de 13 de março de 2025, torna pública a realização de Edital de chamamento público para **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO, MUSICALIZAÇÃO E LITERATURA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PERÍODO INTEGRAL E DE JORNADA AMPLIADA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E EVENTOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO, MUSICALIZAÇÃO E LITERATURA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PERÍODO INTEGRAL E DE JORNADA AMPLIADA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E EVENTOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE , nas condições estabelecidas no Anexo I.

A finalidade do presente Credenciamento tem por necessidade da contratação dos profissionais habilitados na área cultural, para prestação de serviços com finalidade de ministrar oficinas em aproximadamente 48 turmas nas Escolas Municipais de Período Integral e de Jornada Ampliada de Ensino Fundamental. Destacando-se que através da implantação das aulas de Teatro, Musicalização e Literatura em nosso município, busca-se a integração e valorização da educação e cultura, incentivo aos profissionais das artes, conscientização de crianças e jovens sobre a importância da cultura. As aulas de teatro, musicalização e literatura, são poderosos instrumentos de expressão e socialização, atuma de forma integrada no desenvolvimento cognitivo, emocional, psicomotor e social da criança, sendo possível estimular: A percepção auditiva e sensorial; A coordenação motora fina e ampla; A concentração e a atenção; A criatividade e a expressão emocional; A linguagem oral e corporal; A construção de vínculos afetivos e relações sociais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO





3.1. Currículo e Portfólio que comprove a atuação na área artístico-cultural escolhida; constando a comprovação curricular do mesmo por meio de matérias de jornais, revistas, sites, blogs e outros meios sobre os trabalhos já desenvolvidos, comprovação dos documentos do currículo, Registro Profissional, mostras de trabalhos ou participação em projetos da linguagem pretendida, links de vídeos de apresentações, cópias de diplomas de instituições de ensino, certificados e/ou declarações de cursos na linguagem escolhida;

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

3.2.2. Estejam com decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução.

3.2.3. Sejam servidores públicos vinculados ao Município de Arapongas, direta ou indiretamente, ou possuam sócios/empregados nessa condição.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o período de **23/02/2026** a **23/02/2027**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A sessão pública para conferência dos documentos, será realizada pelos membros da Portaria nº 134 de 13 de março de 2025, sendo realizada quinzenalmente, as segundas-feiras, a partir das 09h00.

4.3. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

4.4. O presente credenciamento terá prazo de execução até **23/02/2027** a partir da data da assinatura do contrato, e vigência de 60 (sessenta) dias após o prazo de execução podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecidos pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição do Credenciamento **no período de 23/02/2026 a 23/02/2027** por meio do seguinte link: <https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes>.

A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

5.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados (com Certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede





do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.6. Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).

5.2.7. Para o estado do Paraná, será aceito apenas o CICAD no qual conste o prazo de validade.

5.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

5.2.9. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

5.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

5.2.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2.14.

5.3. Regularidade Fiscal das Pessoas Física:

5.3.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade – Registro Geral (RG) ou outros documentos de identificação com Foto;

5.3.1.1. Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anterior.

5.3.1.2. Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, esse poderá ser dispensado, pois já estará suprido tal exigência para fins desta Licitação.

5.3.2. b) Comprovante de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda **(CPF-MF)** – Acesso ao Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

5.3.3. Cópia autenticada do **comprovante de residência (atualizado)**;

5.3.3.1. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser demonstrado (através de documentos pessoais, contrato de aluguel ou equivalentes) o efetivo vínculo entre o Licitante e a pessoa que consta no comprovante de residência.

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais

5.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);

5.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8. Declarações de Idoneidade e de não parentesco, conforme anexos II e IV.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA:

6.1. A análise para fins de habilitação documental e técnica será realizada pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, consoante estabelecido neste edital (item 4.1.1).





6.2. Os Critérios para pontuação para julgamento e classificação ocorrerá conforme Item 5 do Termo de Referência no ANEXO I

6.3. Outras Documentações:

6.3.1. Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante do (ANEXO II);

6.3.2. Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal), e no caso de pessoa jurídica deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do (ANEXO III);

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.6. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 134/2025, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.2. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 5, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.3. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.4. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.6. Ato contínuo, o Município, através de sua Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do (ANEXO V).

7.7. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A CONTRATADA será paga pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e do contrato formalizado. O preço por item inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, conforme as condições





previstas neste TR, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.2. Os serviços serão pagos de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos e medições.

8.3. Apurado o montante devido, com base medições especificamente comprovadas, a pessoa jurídica deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços, ambas devendo esmiuçar os serviços executados.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

8.5. A Nota Fiscal emitidos pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

8.6. Na Nota Fiscal emitidos pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

8.7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

8.8. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

8.9. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2026	
10	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6011	Manutenção do Ensino Fundamental
3.339.036.990.100.000.000	Demais serviços de terceiros - Autônomos
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

8.10. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 121, §1º da Lei nº 14.133/21e suas alterações.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Arapongas e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.14.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

8.14.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Atender ao objeto do credenciamento e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, entregando os produtos de acordo com este Termo de Referência e as Diretrizes Técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

9.2. Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos, quando aplicável;

9.3. Manter equipe habilitada e, se necessário, substituir profissionais, mediante comunicação formal, por outros de mesma qualificação ou superior, sem prejuízo do andamento dos serviços.

9.4. Solicitar formalmente à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

9.5. Participar, quando convocado, de reuniões presenciais ou virtuais com a CONTRATANTE para esclarecimentos, acompanhamento e alinhamento da execução dos trabalhos.

9.6. Arcar com todas as despesas relativas a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus profissionais para realização dos serviços.

9.7. Relatar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços.





9.8. Responder integralmente pelos serviços prestados, inclusive quanto a danos ou prejuízos decorrentes de falhas técnicas.

9.9. Assumir as responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais sob sua responsabilidade, não estabelecendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.10. Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.11. Reconhecer que o credenciamento não gera expectativa de contratação, faturamento ou ressarcimento por parte da CONTRATANTE, sendo os serviços demandados conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9.12. Comunicar alterações no quadro técnico (quando aplicável) ou incapacidade de execução das atividades para as quais foi habilitado, ficando sujeito à reavaliação ou descredenciamento.

9.13. É vedada a subcontratação de quaisquer serviços previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Indicar oficialmente os trechos onde os serviços deverão ser realizados.

10.2. Disponibilizar informações e documentos técnicos que possua.

10.3. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **FRANCIELLY DA SILVA VEIGA**, pertencente à Secretaria da Cultura Lazer e Eventos - SECLE.

10.4. Facilitar o acesso às áreas de execução.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando medições e produtos entregues.

10.6. Efetuar os pagamentos conforme cronograma e aceite dos serviços.

10.7. Manter canal de comunicação eletrônico e telefônico para apoio ao CREDENCIADO.

10.8. Propor ajustes ou readequações na execução dos serviços, em comum acordo com o CREDENCIADO.

10.9. Cumprir as obrigações previstas no contrato decorrente do credenciamento.

10.10. Designar equipe de fiscalização responsável por acompanhar a execução dos serviços.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A(s) credenciadas(s) deverá(ão) assinar o Termo de Credenciamento (**modelo constante no Anexo V**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Gerência de Licitação para Secretaria da Cultura Lazer e Eventos - SECLE.

11.2. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo previsto no item 13.1. ou subitem 11.1, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do presente credenciamento, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 90 parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21.

12. – DAS PENALIDADES





12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Arapongas pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

13.2. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

13.2.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

13.2.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao termo de credenciamento;
- d) Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei nº 14.133/21 e alterações.
- f) Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.**
- g) Inexecução parcial ou total das obrigações constantes do termo de credenciamento.**

13.3. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14. RECURSOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2. As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Eventos - SECLE, situado na Rua Rouxinol, 501, Centro, CEP ou enviados no e-mail: cultura.editais@arapongas.pr.gov.br. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS





15.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, além da Lei Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Arapongas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e eventos - SECLE, à luz da legislação vigente.

15.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Arapongas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e eventos - SECLE, à luz da legislação vigente.

15.3. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura lazer e Eventos - SECLE, situado na Rua Rouxinol, 501, Centro, CEP 86.701-070, Fone 3902-1191 ou enviados no e-mail: cultura.editais@arapongas.pr.gov.br;

15.4. Fica eleito o foro da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16. ANEXOS

16.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Declaração de não parentesco;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Minuta de Termo de Credenciamento;

Arapongas, assinado e datado digitalmente.

SUELY LOPES CATARINO
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO

O objeto do presente credenciamento é PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO, MUSICALIZAÇÃO E LITERATURA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PERÍODO INTEGRAL E DE JORNADA AMPLIADA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E EVENTOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1.950	Horas.	PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO-CURSANDO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM MÚSICA, POSSUIR TÉCNICA S VOCAIS COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	R\$ 40,00
2	3.880	Horas	PROFESSOR DE TEATRO - CURSANDO A PARTIR DO 3º ANO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS OU ARTES, OU CURSO TÉCNICO DE TEATRO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R\$ 40,00
3	3.880	Horas	PROFESSOR DE LITERATURA- CURSANDO A PARTIR DO 3º ANO OU GRADUADO, LICENCIATURA EM LETRAS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R\$ 40,00

- 1.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



Secretaria Municipal
de Cultura, Lazer e
Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos
(Processo Digital nº 50612/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais para prestação de serviços de professor/Instrutor de Teatro, Musicalização e Literatura, para desenvolver atividades junto às Escolas Municipais de Período Integral e de Jornada Ampliada de Ensino Fundamental em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O direito à educação, à cultura e ao lazer é um direito fundamental, reconhecido na Constituição Federal de 1988 e em tratados internacionais, cabendo ao gestor público garantir o acesso da população a essas atividades.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, através da oferta de oficinas de Teatro, Musicalização e Literatura, para desenvolver atividades junto às Escolas Municipais de Período Integral e de Jornada Ampliada de Ensino Fundamental, garantem esses direitos às crianças e adolescentes e ainda promovem a integração e valorização da educação e cultura.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da contratação dos profissionais habilitados na área cultural, para prestação de serviços com finalidade de ministrar oficinas em aproximadamente 48 turmas nas Escolas Municipais de Período Integral e de Jornada Ampliada de Ensino Fundamental. Destacando-se que através da implantação das aulas de Teatro, Musicalização e Literatura em nosso município, busca-se a integração e valorização da educação e cultura, incentivo aos profissionais das artes, conscientização de crianças e jovens sobre a importância da cultura.

As aulas de teatro, musicalização e literatura, são poderosos instrumentos de expressão e socialização, atuma de forma integrada no desenvolvimento cognitivo, emocional, psicomotor e social da criança, sendo possível estimular:

A percepção auditiva e sensorial;

A coordenação motora fina e ampla;

A concentração e a atenção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



Secretaria Municipal
de Cultura, Lazer e
Eventos

A criatividade e a expressão emocional;

A linguagem oral e corporal;

A construção de vínculos afetivos e relações sociais.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas, sendo profissionais para prestação de serviços de professor/Instrutor de Teatro, Musicalização e Literatura para desenvolver atividades junto às Escolas Municipais de Período Integral e de Jornada Ampliada de Ensino Fundamental, proporcionando acesso à cultura e vivências e aprendizados artísticos a crianças, jovens e adultos.

3.2. Os Credenciados iniciarão as oficinas no início do ano de 2026.

3.3. As oficinas acontecerão nos meses de fevereiro a novembro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A documentação deverá ser feita exclusivamente através do link: <https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/ecredenciamento-secle>

a) Currículo e Portfólio que comprove a atuação na área artístico-cultural escolhida; constando a comprovação curricular do mesmo por meio de matérias de jornais, revistas, sites, blogs e outros meios sobre os trabalhos já desenvolvidos, comprovação dos documentos do currículo, Registro Profissional, mostras de trabalhos ou participação em projetos da linguagem pretendida, links de vídeos de apresentações, cópias de diplomas de instituições de ensino, certificados e/ou declarações de cursos na linguagem escolhida;

4.2 Documentos de Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Identificação da pessoa jurídica:

a.1) no caso de empresário individual, registro comercial;

a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;

a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato

Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

E-mail: cultura.editais@arapongas.pr.gov.br Fones: (43) 3902-1191 – (43) 39021223

Rua Rouxinol, 501 – Centro - CEP- 86700-075 Arapongas - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



Secretaria Municipal
de Cultura, Lazer e
Eventos

social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

a.4) no caso de Micro Empresário Individual (MEI) o certificado MEI.

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral, “CARTÃO DE CNPJ”;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declarações de Idoneidade, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos e de não parentesco.

4.3 Documentos de Habilitação Pessoa Física:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade- Registro Geral (RG) ou outros documentos de identificação com Foto;

a.1) Poder: ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anterior.

a.2) Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, esse poder: ser dispensado, pois já estará suprido tal exigência para fins desta Licitação.

b) Comprovante de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF-MF) - Acesso ao Link:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

c) Cópia autenticada do comprovante de residência (atualizado);

c.1) Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deve: ser demonstrado (através de documentos pessoais, contrato de aluguel ou equivalentes) o efetivo vínculo entre o Licitante e a pessoa que consta no comprovante de residência.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);

Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

E-mail: cultura.editalis@arapongas.pr.gov.br Fones: (43) 3902-1191 – (43) 39021223

Rua Rouxinol, 501 – Centro - CEP- 86700-075 Arapongas - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



Secretaria Municipal
de Cultura, Lazer e
Eventos

- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declarações de Idoneidade e de não parentesco.

4.4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/21, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

Cada candidato poderá efetuar somente 01(uma) inscrição neste credenciamento;

O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal de no mínimo 10 horas como requisito mínimo a ser preenchido;

O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;

4.4.1. A análise curricular compreende:

- a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE
E-mail: cultura.editais@arapongas.pr.gov.br Fones: (43) 3902-1191 – (43) 39021223
Rua Rouxinol, 501 – Centro - CEP- 86700-075 Arapongas - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
 Estado do Paraná



Secretaria Municipal
 de Cultura, Lazer e
 Eventos

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

4.4.2. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

5. CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

Será formada uma Comissão Julgadora com membros da Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos, para análise e julgamento dos credenciados. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

A) Formação profissional;

B) Experiência profissional;

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO OU CURSO TÉCNICO	COMPLETO	10 PONTOS	ATÉ 10 PONTOS
	CURSANDO	05 PONTOS	
CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, AFIM AO CARGO PRETENDIDO	01 TÍTULO	10 PONTOS	ATÉ 30 PONTOS
	02 TÍTULOS	20 PONTOS	
	03 TÍTULOS	30 PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, COMPROVADA ATRAVÉS DE CURRÍCULO/ PORTFÓLIO, CONTENDO FOTOS, CARTAS-CONVITES, PREMIAÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM MOSTRAS E FESTIVAIS, CLIPPING DE MÍDIA (JORNAIS, REVISTAS, SITES, CATÁLOGOS, ETC.), CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE INSTITUIÇÕES E PROFISSIONAIS DE DESTAQUE NA ÁREA PRETENDIDA, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	ATÉ 1 ANO	10 PONTOS	ATÉ 60 PONTOS
	ATÉ 2 ANOS	20 PONTOS	
	ATÉ 3 ANOS	30 PONTOS	
	ATÉ 4 ANOS	40 PONTOS	
	ATÉ 5 ANOS	50 PONTOS	
	ACIMA DE 5 ANOS E 1 DIA	60 PONTOS	
TOTAL			100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



Secretaria Municipal
de Cultura, Lazer e
Eventos

PONTOS

- Portfólio: podendo conter fotos, cartas-convites, premiações, participação em mostras e festivais, clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc.), certificados e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida, entre outros documentos comprobatórios.

A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular;

Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- A) Maior pontuação na experiência profissional;
- B) Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
- C) Sorteio;

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Previsão de horas a serem contratadas até o término da vigência
01	PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO-CURSANDO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM MÚSICA, POSSUIR TÉCNICA S VOCAIS COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HORA	1.950
05	PROFESSOR DE TEATRO - CURSANDO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS OU ARTES, OU CURSO TÉCNICO DE TEATRO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HORA	3.880
07	PROFESSOR DE LITERATURA-CURSANDO A PARTIR DO 3ºANO OU GRADUADO LICENCIATURA EM LETRAS, POSSUIR CURSOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	HORA	3.880

Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

E-mail: cultura.editais@arapongas.pr.gov.br Fones: (43) 3902-1191 – (43) 39021223

Rua Rouxinol, 501 – Centro - CEP- 86700-075 Arapongas - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



Secretaria Municipal
de Cultura, Lazer e
Eventos

Conforme grade detalhada na planilha abaixo:

ESCOLAS	Nº DE OFICINAS	QUANTIDADE DE TURMAS	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	TOTAL DE AULAS MENSAIS	HORAS POR OFICINA							
1- ESCOLA MUNICIPAL ALBOR PIMPÃO (INTEGRAL)	1 oficina de música	9	9	32	MÚSICA	1.920						
	2 oficinas de literatura		18	72								
	2 oficinas de teatro		18	72								
2- ESCOLA MUNICIPAL PE. CHICO (INTEGRAL)	1 oficinas de música	10	10	40			MÚSICA	1.920				
	2 oficinas de literatura		20	80								
	2 oficinas de teatro		20	80								
3- ESCOLA RURAL MUNICIPAL DUQUE (INTEGRAL)	1 oficinas de música	5	5	20					MÚSICA	1.920		
	2 oficinas de literatura		10	40								
	2 oficinas de teatro		10	40								
4- ESCOLA RURAL MUNICIPAL COLONIA	1 oficina de música	7	7	28							MÚSICA	1.920
	2 oficinas de		14	56								

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



Secretaria Municipal
de Cultura, Lazer e
Eventos

(JORNADA)	literatura				LITERAT URA	3.840
	2 oficinas de teatro		14	56		
5- ESCOLA MUNICIPAL ARICANDUVA (JORNADA)	1 oficinas de música	5	5	20		
	2 oficinas de literatura		10	40		
	2 oficinas de teatro		10	40		
6- ESCOLA MUNICIPAL ALEYDAH (JORNADA)	1 oficinas de música	2	2	8		
	2 oficinas de literatura		4	16		
	2 oficinas de teatro		4	16		
7- ESCOLA MUNICIPAL MARIA HERCÍLIA (JORNADA)	1 oficinas de música	3	3	12		
	2 oficinas de literatura		6	24		
	2 oficinas de teatro		6	24		
8- ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA (JORNADA)	1 oficinas de música	5	5	20	TEATRO	3.840
	2 oficinas de literatura		10	40		
	2 oficinas de teatro		10	40		
9-	1 oficinas de		2	8		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
 Estado do Paraná



Secretaria Municipal
 de Cultura, Lazer e
 Eventos

ESCOLA MUNICIPAL DIOMAR (JORNADA)	música	2				
	2 oficinas de literatura		4	16		
	2 oficinas de teatro		4	16		
Foram solicitadas horas a mais para caso de ampliação do número de turmas, totalizando: MÚSICA – 1.950 LITERATURA – 3.880 TEATRO – 3.880						

A distribuição de vagas será realizada de acordo com a pontuação dos candidatos, sendo que os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha dos locais em que as aulas serão ministradas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos federais.

9. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

Fiscal: Francielly da Silva Veiga.

Gestor Fiscal: Juscléia Telma Amaral.

10. Declaro para todos os fins que as informações constantes neste Termo de Referência, são verídicas.



Assinado de forma digital por
 PEDRO JOSE DE FREITAS
 ZIROLO - ***.029.339.**
 Secretário Mun. de
 Cultura, Lazer e Eventos
 Dados: 13/02/2026 13:38:58



Assinado de forma digital por
 FRANCIELLY DA SILVA
 VEIGA - ***.149.369.**
 Dados: 13/02/2026 13:43:37
 Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente
 por:
 JUSCLEIA TELMA AMARAL
 ***.867.339.**
 Dados: 13/02/2026 13:38:48
 Assinatura digital avançada.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 13:38 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6993f16825abe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

**ANEXO II
(MODELO)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 058/2025 – PMA

À Prefeitura do Município de Arapongas

Credenciamento/Chamamento Público - Inexigibilidade nº. 006/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O interessado abaixo qualificado **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da obras, especialmente para o **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE 006/2026**, que não é, assim como, também em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Empresa ou Nome Completo: _____
Endereço comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Local de atendimento: _____
CNPJ ou CPF nº: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À Prefeitura do Município de Arapongas

Credenciamento/Chamamento Público - Inexigibilidade nº. 006/2026

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da obras, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 não possuindo em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Empresa e Nome Completo: _____
Endereço comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Local de atendimento: _____
CNPJ ou CPF nº: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>





ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2026
PROCESSO DIGITAL N° 50612/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2026 / INEXIGIBILIDADE N°. 006/2026 **TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO N° ___/**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Garças, n°. 750, em Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL FELIPE CITA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n°. 8.9294410/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n° 064.185.279-76, doravante denominado CREDENCIANTE e, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, estabelecida na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de professor/instrutor de teatro, musicalização e literatura, para desenvolver atividades junto às escolas municipais de período integral e de jornada ampliada de ensino fundamental em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e eventos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as horas aulas dentro do mês respectivo.

Apurado o montante devido, com base nas horas aulas prestadas, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade de diárias prestadas para o Município.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Eventos, vistarà a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2026	
10	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6011	Manutenção do Ensino Fundamental
3.339.036.990.100.000.000	Demais serviços de terceiros - Autônomos
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica





O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 121, §2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, consonante o disposto no art. 136, inciso II da Lei nº 14.133/21, desde que requerido pela interessada.

O valor previsto neste credenciamento poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IPCA, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial –refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CREDENCIADA, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

O CREDENCIANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até __/__/____, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:





- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Arapongas que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através da servidora Francielly da Silva Veiga, inscrita no CPF nº ***.149.369-**, designada para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLAÚSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Arapongas pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLAÚSULA OITAVA – DO DESCREDCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

1. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou delegue a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
2. Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
3. Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade paradar execução satisfatória ao termo de credenciamento;
4. Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
5. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei nº 14.133/21 e alterações.
6. **Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.**
7. **Inexecução parcial ou total das obrigações constantes do termo de**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Arapongas (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Arapongas, de de

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Credenciante

FRANCIELLY DA SILVA VEIGA
Fiscal do Contrato

CONTRATADA
Credenciado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4579021171629>

